

Título definitivo de um lote de terras devolutas, pastagens de 2.846 hectares, situadas no município de Campos-Grande, legas denominadas "Campeiras", compreendendo as terras "Vital Joaquim da Silva", como abaixo se declara:

O Sr. Manoel Corrêa da Costa, Presidente do Estado do Mato Grosso. E. L. E. Faz saber aos que o presente virem que havendo a Diretoria de Terras, por despacho de 24 de Dezembro de 1914, de acôrdo com o da então Secretaria da Agricultura da mesma data, meço e arros, concedido ao Sr. Vital Joaquim da Silva, a título de renda, um lote de terras devolutas, pastagens de 2.800 hectares, as porções de 800 mts cada uma, situadas no município de Campos-Grande, legas denominadas "Campeiras", e achando-se devidamente approvado o processo de concessão e demarcação do referido lote, realivado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$. 499,000, correspondente à importância total do lote e cessar de área de 4 hectares, as porções de 400 mts cada uma, correspondem por meio os conhecimentos do Presença do Estado sob n.º 36.286, juntos aos autos, resolveu mandar passar. E, nos termos do artigo 12 da citada Consolidação, em substituição ao título por viciado expedido, o presente título definitivo das terras os campos, dos cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de extensão 2.846 hectares, achando-se os respectivos marcos coloados: 2.º Juntar à barra do córrego Campeira, à margem direita do córrego Machado, em extensão setecenta e oitenta, 78, fiza na cabecera do braço do córrego Machado, com que começa com o nome de domarcon te e a 4813 metros do 1.º no rumo 1.º 23.º 22' sendo o córrego Machado limite do lote entre os dois marcos; 2.º em um arado fechado, posto à esquerda, cerca e a 500 metros do 2.º no rumo 2.º 5.º 10' 22' fiza com o 3.º e a 2.000 metros do 3.º no rumo 3.º 48' 20' 22' fiza ainda com o 4.º e com o arado fechado, a 546 metros do 4.º no rumo 4.º 5.º 58' 22' 22' fiza com o arado salto e a 3.819 metros e 70 centímetros do 5.º no rumo 5.º 40' 20' 22' e a 2.660 metros do 5.º no rumo 5.º 59' 10' 22' sendo limite do lote o córrego Campeira, como tudo consta do memorial e planta, que ficam arquivados na Diretoria de Terras Nadas e passados na Repartição de Terras, Minas e Colonização, em Curitiba, 27 de Abril de 1915, 55.º da República. Eu, Manoel Corrêa da Costa, Presidente da República de Minas e Colonização, fiz escrever. (L. S.) Manoel Corrêa da Costa. Acompanha a respectiva cópia da planta. (L. S.)

decom. a coloados três cotangulhas do Estado, de valor total de trinta mil reis, assim inutilizadas: "Secretaria de Minas, 16 de Maio de 1915. O Secretário, Theodorico Corrêa."

Título definitivo de um lote de terras devolutas, extractivas, de 2.609 hectares, situadas no município de Santa-Cruz, legas denominadas "Abocada", compreendendo a Serra Lulalia Garcia Aires, como abaixo se declara:

O Sr. Manoel Corrêa da Costa, Presidente do Estado do Mato Grosso. E. L. E. Faz saber aos que o presente virem que havendo a Diretoria de Terras, por despacho de 26 de Março de 1913, de acôrdo com o da Secretaria da Agricultura de 9 de Maio de 1913, concedido à Sra. Lulalia Garcia Aires, a título de renda, um lote de terras devolutas, extractivas, de 2.500 hectares, as porções de 400 mts cada uma, situadas no município de Santa-Cruz, legas denominadas "Abocada", e achando-se devidamente approvado o processo de concessão e demarcação do referido lote, realivado de conformidade com as normas estabelecidas na Consolidação das Leis de Terras, bem assim effectuado o pagamento da quantia de R\$. 528,500, correspondente à área de 2.609 hectares, encontrada na ocasião da concessão e demarcação, correspondem por meio os conhecimentos do Presença do Estado sob n.º 476 e 295, do Presença do Estado, juntos aos autos, resolveu mandar passar. E, nos termos do artigo 12 da citada Consolidação, em substituição ao título por

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
CNPJ: 38.083.617/0001-90

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## **CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO**

### **III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.**

Autor: INTERMAT  
Título: 0101 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD  
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO  
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO  
Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro  
Produtor: INTERMAT  
Identificador: 0101\_2025-00149\_221.5\_LIVRO 013\_SD  
Responsavel: IMAGEDOCS  
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO  
Hash: C9A650EE1F184D70B22CEEC3037CEA77065D398D3618779D67CB3972A6B2657E  
Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:29  
Classe: 221.5  
Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT  
Data Producao: 31/08/2026 10:57:05  
Destinacao: GUARDA PERMANENTE  
Genero: TEXTUAL  
Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:59:29



Documento assinado digitalmente  
**IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV**  
CNPJ: 38.083.617/0001-90  
Data: 31/08/2026 10:57:05